



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br



PROJETO DE LEI N.º 25 /2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG reconhecimento de dívida e parcelamento.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG o reconhecimento de dívida, no valor global de R\$ 270.712,86 (duzentos e setenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. O valor da dívida de que trata o *caput* deste artigo foi calculado com base nas contas de água não pagas pelo Município, referente ao período de outubro de 2014 a agosto de 2017, deduzindo-se os encargos financeiros, quais sejam multa, juros e atualização monetária.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º, desta Lei, poderá ser realizado em até 97 (noventa e sete) parcelas mensais de R\$ 3.504,61 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos), já incluindo juros de 0,5% a. m. (meio por cento ao mês), sendo que os valores das parcelas serão atualizadas a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidas de juros de 0,5% a. m. na Tabela PRICE, e o saldo devedor será atualizado monetariamente, anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2017.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br



MENSAGEM N.º 24, DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submetemos à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos aos dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo a contratar, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, reconhecimento de dívida e parcelamento.

Ao assumirmos a Prefeitura no dia 1º de janeiro do ano de 2017, nos deparamos com uma série de obrigações não honradas, dentre elas, faturas de água da COPASA/MG, devidas desde o mês de outubro de 2014.

Denota-se que o valor do débito, faturado entre outubro de 2014 a agosto de 2017, é de R\$ 289.555,22 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

A COPASA/MG propôs o parcelamento do referido débito, deduzindo-se deste valor os encargos financeiros (multa, juros e atualização monetária), de modo que o valor devido nestas condições será de R\$ 270.712,86 (duzentos e setenta mil, setecentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

O parcelamento poderá ser realizado em até 97 (noventa e sete) parcelas mensais de R\$ 3.504,61 (três mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e um centavos), já incluindo juros de 0,5% a. m. (meio por cento ao mês), sendo que os valores das parcelas serão atualizadas a cada 12 meses e continuarão a ser acrescidas de juros de 0,5% a. m. na Tabela PRICE, uma vez que o saldo devedor será atualizado monetariamente, anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato.

Também é importante destacar que atualmente a tarifa média do serviço de abastecimento de água paga à COPASA/MG é de R\$5.578,28 (cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Com esta contratação, reconhecendo a dívida e parcelando o referido débito, a COPASA/MG concederá imediatamente o benefício do desconto de 50% (cinquenta por cento) da tarifa paga mensalmente para o abastecimento de água à Prefeitura Municipal de Indianópolis, desde que se mantenha a adimplência do pagamento das contas vincendas de água para os próximos 97 (noventa e sete) meses, sem atrasos.

Demonstra-se, assim, a relação de custo-benefício, já que se trata de proposta de parcelamento vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que, considerando o valor da parcela mais o valor da tarifa média com o desconto acima referido, custará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: assessoria_gabinete@yahoo.com.br



Município R\$ 6.293,75 (seis mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) em média, valor bastante inferior ao que era pago nos anos anteriores de tarifa de água.

Assim, ao submetemos o projeto à apreciação dessa Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, mas, especialmente, saberão reconhecer que merece aprovação.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos, no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de setembro de 2017.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 146/2017

Data: 28/9/17, Horário: 10:31HS


Responsável pelo Protocolo